

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



PORTARIA Nº 07/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o retorno das Atividades Presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente, seu artigo 7º, bem como a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 02/2020, que dispõe sobre Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE nº 06/2021, que dispõe sobre a aprovação de Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar para serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares públicas, particulares, comunitárias e confessionais;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/BA nº 20/2021, que autoriza a instalação do sistema de ensino que faz uso do regime de aulas por atividades remotas associada ao retorno escalonado, com presencialidade e sob rigoroso protocolo de biossegurança;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170/2020, que dispõe sobre o protocolo para orientação do retorno das atividades presenciais nas Escolas Estaduais, Municipais e Particulares do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências e o Decreto Municipal nº 178/2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Educando e transformando vidas

CNPJ: 06.076.778/0001-60



emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer orientações gerais e dispor sobre o Retorno Híbrido das atividades letivas, no âmbito da Rede de Ensino do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica instituído o retorno às atividades letivas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim, de forma híbrida, recomendada a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, bem como as demais disposições contidas nesta Portaria.

I - A realização das atividades letivas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula e ao atendimento do Protocolo Sanitário publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, do Comitê Intersetorial e Comitês Escolares;

II – As turmas com quantidade de estudantes matriculados que não atingirem 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula, funcionarão com a integralidade dos alunos, ou seja, 100% de forma presencial, seguindo o atendimento dos protocolos sanitários;

III – Os gestores escolares devem organizar turmas para os alunos que não participarão das atividades presenciais, sinalizando à Secretaria de Educação a demanda de profissionais para ministrarem aulas remotas para esses alunos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação de Boa Vista do Tupim - SEMEC estabelece o seguinte calendário para o Retorno Híbrido das aulas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista do Tupim:

I - Dia 16/08/2021 - Início das aulas presenciais para os alunos do Ensino Fundamental das diferentes ofertas e modalidades;

II - Dia 30/08/2021 - Início das aulas presenciais para os alunos das demais etapas, nas diferentes ofertas e modalidades.

Art. 4º - O Retorno Híbrido será implementado conforme os seguintes critérios e procedimentos:

I - Cada turma será dividida em duas ou de acordo a necessidade, bem como em função de outros critérios que a unidade escolar considere relevante;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Educando e transformando vidas

CNPJ: 06.076.778/0001-60



II - A unidade escolar implementará a mesma organização de aulas programadas para as rotinas regulares, de modo que, a cada semana, metade da quantidade de alunos de uma turma participará das atividades de maneira presencial e a outra metade desenvolverá atividades de maneira não presencial, em sistema de alternância semanal e com igual carga horária;

III - Caberá a Secretaria Municipal de Educação validar a escala do Retorno Híbrido definida por cada unidade escolar, bem como efetuar o devido e respectivo acompanhamento;

IV - A escala do Retorno Híbrido deverá ser rigorosamente efetivada por cada unidade escolar, a fim de que nenhum aluno seja desassistido, respeitando-se o revezamento, sendo de absoluta importância o controle interno da frequência do aluno;

V - Os professores lecionarão nas turmas e nos horários definidos na programação e não modificarão os citados horários, nos quais haverá atividades presenciais e remotas.

Art. 5º - O retorno dos profissionais da educação efetivos para as atividades letivas presenciais, ocorrerá de forma gradativa de acordo com a vacinação da segunda dose contra a COVID-19 após o decimo quarto dia, de acordo o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Será proibido a circulação ou estadia dos pais, responsáveis ou visitantes no interior da escola no período de funcionamento das aulas, salvo alguma excepcionalidade, podendo estes solicitarem agendamento para atendimento, isto visando o distanciamento social.

Art. 7º - O funcionamento da escola será mantido, viabilizando o cumprimento da carga horária total e garantindo os intervalos, bem como o acesso dos estudantes à internet para participarem das aulas remotas na unidade escolar, quando for necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, BA, 16 de agosto de 2021.

PROFº. WILLIAN CORREIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com